



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.512

de 30 de novembro de 2023.

Autoriza o Município de São Pedro a se retirar da sociedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – Cismetro Limeira, constituído em forma de cisão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – Norte - Cismetro, a cujos estatutos aderiu por força das Leis nº 4.317, de 19 de abril de 2022 e nº 4.348, de 10 de abril de 2022, que ficam doravante revogadas.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei

Art. 1º Em conformidade com o disposto na alínea ‘b’ do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinquagésima Primeira do Protocolo de Intenções nº 1/2022 anexo à Lei nº 4.348, de 10 de agosto de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se retirar da sociedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – Cismetro Limeira, constituído em forma de cisão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – Norte – Cismetro, a cujos estatutos aderiu por força das Leis nº 4.317, de 19 de abril de 2022 e nº 4.348, de 10 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 4.317, de 19 de abril de 2022 e nº 4.348, de 10 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo